



# Diário Oficial Eletrônico

# PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO III – Nº 523

PATOS DE MINAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal .....	01
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	01

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### Secretaria Municipal de Administração

#### Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 102/2021, 103/2021, 104/2021, 105/2021 e 106/2021 referente ao pregão eletrônico nº 042/2021 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, foram verificados e compatíveis com a dinâmica do mercado e encontra-se no siteoficialdomunicipio:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 29 de novembro de 2021. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 130/2021 e 131/2021 referente ao pregão eletrônico nº 047/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de cestas de gêneros alimentícios, para atender todos os alunos matriculados em escolas e creches municipais, foram verificados e compatíveis com a dinâmica do mercado e encontram-se no siteoficialdomunicipio:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 29 de novembro de 2021. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - Aviso de reequilíbrio de registro de preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 199/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2021 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, os itens 33883, 53211, 53356, 38389, 29830 e 38202 foram reequilibrados. Demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Municípiowww.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 29 de novembro de 2021. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

### Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

#### Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003  
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 17 de novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.054.924/0001-69	4959/00076/2021
JOA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.054.924/0001-69	4959/00077/2021

#### Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE Matrícula: 00031517  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data de afixação: 18/11/2021  
Data de desafixação: 02/12/2021

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS MG torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 10/2021-I decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, para aquisição de 43 (quarenta e três) impressoras monocromáticas, a serem utilizadas nos diversos setores da Secretária Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 146.157,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais). Fornecedor: JOÃO FRANCISO BRAÚLIO. Assinada em: 16/08/2021. Validade: 16/08/2022. Patos de Minas, 29 de novembro de 2021, Luís Eduardo Falcão Ferreira/PrefeitoMunicipal.

## Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

#### Expediente

Processo Licitatório nº 05/2021 – Pregão Presencial nº 2/2021 Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas e Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento, parcelado e diário, de gêneros alimentícios para composição de lanches para a Câmara Municipal de Patos de Minas/MG no período de janeiro a dezembro de 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Abertura: 13/12/2021. Horário: 13 horas. Endereço: Rua José de Santana, 470, Centro – CEP 38700-052 Patos de Minas – MG. Edital: www.camarapatos.mg.gov.br, Licitações. Informações: (34)3814-0987 ou licita@camarapatos.mg.gov.br. Patos de Minas, 26 de novembro de 2021. Ezequiel Macedo Galvão. Presidente da Câmara Municipal.

## Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 16/2021

Dispõe sobre os critérios que regulamentam o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2021 no período de 13h às 16h00min. na Câmara Municipal de Patos de Minas, para mandato de 2022/2024, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 25/11/2021 por videoconferência.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995 alterada pela Lei nº 7.565 de 07 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicam-se as regras desta Deliberação ao processo de eleição dos 18 (dezoito) membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, que se realizará em foro próprio, coordenada pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução 15/2021, no dia 18 de novembro de 2021 assim composta: Flávia da Silva Bontempo (Presidente), Debliane Alves (Mesária), Maria de Fátima Alves de Oliveira (Secretária), Alessandra Cristina Ávila Araújo (Mesária), Joana D'arc Soares (Mesária) e Márcia Ávila de Araujo (Mesária).

Parágrafo Único – A Sociedade Civil mencionada será representada por: 6 (seis) representantes de entidades de Assistência Social, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes; 6 (seis) representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes; e 6 (seis) representantes dos Usuários da Assistência Social, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 2º - Serão candidatos ao pleito os representantes de entidades não governamentais, as quais desenvolvem serviços e benefícios socioassistenciais e estejam devidamente inscritas e regulares no CMAS; os Trabalhadores da Assistência Social bem como os Usuários dos respectivos serviços/benefícios da Assistência Social.

§1º – Das entidades: serão consideradas aptas a serem votadas as que estiverem devidamente inscritas e regulares no CMAS e forem previamente inscritas, sendo que, cada entidade deverá encaminhar 02(dois) representantes (Anexo I) como candidatos.

§2º – Dos Trabalhadores da Assistência Social: serão considerados aptos a serem votados os Trabalhadores da Assistência Social que comprovem vínculo empregatício na Assistência Social de Patos de Minas e que forem previamente inscritos (Anexo II).

§3º – Dos Usuários da Assistência Social: serão considerados aptos a serem votados os Usuários beneficiários de serviços e benefícios sócioassistenciais que forem previamente inscritos pelas unidades dos CRAS, CREAS e entidades de assistência social atestando o serviço no qual está inscrito (Anexo III).

§4º - Cada inscrito poderá se candidatar a representante de apenas uma categoria.

Art. 3º - Todos que comparecerem à eleição, poderão votar nas três categorias mencionadas, conforme cédula eleitoral.

Art. 4º - Estão impedidos de participar da referida eleição como candidatos, os Conselheiros que estão em seu segundo mandato consecutivo no CMAS.

Art. 5º- Os CRAS, CREAS e as Organizações da Sociedade Civil - devidamente inscritas e regulares no CMAS - deverão encaminhar os formulários com os nomes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social (Anexo III) que serão candidatos para o Conselho Municipal de Assistência Social na data de 1/12/2021 a 08/12/2021 (período de 12 às 17 horas) conforme Cronograma.

§1º – Ficam o Conselho, os CRAS, o CREAS e as Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela ampla divulgação da eleição a todos.

§2º - Os inscritos para serem votados deverão ter idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 6º - Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga dos representantes das categorias elencadas, o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral que completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que for substituído.

Art. 7º - A relação dos candidatos será divulgada dia 17/12/2021 no diário oficial do município.

Art. 8º - Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 9º - A eleição será iniciada com a apresentação dos candidatos no dia 21/12/2021 às 13h.

**DA VOTAÇÃO**

Art.10 - A eleição terá início às 13 h e terminará às 16h00min no dia 21/12/2021 na Câmara Municipal de Patos de Minas localizada na Rua José de Santana, 470 – Centro.

§1º - Serão considerados eleitos os representantes mais votados, não computados os votos em branco e os nulos.

§2º - A relação dos eleitos será encaminhada ao Município para publicação da portaria, sendo que, o prefeito dará posse dos Conselheiros no mês de Fevereiro de 2022.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da Sociedade Civil, será composta por: Presidente, Secretário e Mesários.

Parágrafo Único: Os trabalhos de recepção e apuração de votos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Compete ao Presidente da mesa receptora e apuradora:

- I - dar início e encerrar os trabalhos;
- II - receber os votos dos eleitores;
- III - decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante a eleição;
- IV - autenticar, com sua rubrica, as cédulas oficiais;
- V - remeter à Mesa Diretora do Conselho todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo Único: Em suas eventuais ausências, o Presidente da mesa será substituído pelo Secretário.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

- I - lavrar a ata da eleição;
- II - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 14 - Compete ao Mesário:

- I - identificar os votantes;
- II - rubricar as cédulas oficiais;
- III – certificar que não houve violação da urna antes e durante a votação.

Art. 15 – Para ter direito a votar, o(a) eleitor(a) deverá apresentar documento oficial com foto, assinar a lista de presença e receber a cédula rubricada pelos membros da Comissão.

Art. 16 - Todos os eleitores estarão aptos a votarem em todos os segmentos, conforme cédula eleitoral.

Art. 17 - Cada eleitor deverá votar em até 6 (seis) entidades da sociedade civil, 06 (seis) usuários e 06(seis) trabalhadores, conforme cédula eleitoral.

Art. 18 - O voto será secreto.

Art. 19 - Os conselheiros do CMAS poderão acompanhar todo o processo da eleição.

**DA APURAÇÃO**

Art. 20 - A apuração dos votos far-se-á imediatamente à conclusão da votação, encerrando-se o processo eleitoral.

Art. 21 – Após o término da recepção dos votos, a Presidente da Comissão Eleitoral fará a abertura da urna e realizará a leitura dos votos em voz alta para que se faça o registro.

Parágrafo Único - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 22 - Serão nulas as cédulas:

- I - que não corresponderem ao modelo oficial;
- II - que não estiverem devidamente autenticadas pelo Presidente e Mesário;
- III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

Art. 23 - Serão nulos os votos:

- I - quando forem assinalados ou escritos nomes de entidades que não estejam participando da eleição;
- II - quando a indicação deixar dúvida quanto ao voto;
- III - quando nula a cédula;
- IV – quando assinaladas com nomes de pessoas;
- V – que tiverem assinaladas mais de seis (06) representantes de cada categoria concorrente.

Art. 24 - As impugnações serão apresentadas ao Presidente da mesa, apreciadas e decididas desde logo por este.

Art. 25 - Concluída a contagem dos votos, a mesa expedirá boletim contendo o resultado final.

Art. 26 - O Secretário lavrará ata, sendo assinada por todos os integrantes da mesa e pelos presentes.

Art. 27 - O resultado do processo será divulgado no mesmo dia da eleição e publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

**DOS ELEITOS**

Art. 28 – Serão considerados eleitos:

- I – os 06(seis) representantes de entidades de Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes;

II – os 06 (seis) representantes de trabalhadores da Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes;

III – os 06 (seis) representantes de trabalhadores da Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes.

§1º – todos aqueles que participarem da eleição e não forem eleitos para ficarem como Titulares ou Suplentes e houver vacância, poderão ser chamados a comporem o CMAS, devendo atender os requisitos estabelecidos por esta Resolução.

§2º – não podem ser inscritos na categoria de representantes de Trabalhadores os profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS ou na gestão de organizações e entidades de assistência social.

§3º – em havendo seis inscritos ou mais na representação da categoria de entidades, conforme Anexo I, serão considerados candidatos, apenas os Titulares, caso contrário, serão considerados Titulares e Suplentes.

Art. 29 - Critérios de Desempate:

I – das entidades: a entidade com maior tempo de registro no CMAS será a eleita;

II – dos trabalhadores: será considerado eleito aquele com maior idade;

III - dos usuários: será considerado eleito aquele com maior idade.

#### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 30 - As Organizações da Sociedade Civil, os Usuários e os Trabalhadores da Área da Assistência Social deverão protocolar nas datas de 01/12/2021 a 08/12/2021, no período de 12 às 17 h na Secretaria Executiva do Conselho, requerimento solicitando inscrição como candidato (a) no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS conforme disposto nos ANEXOS I, II e III.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O Presidente da Mesa deverá estar presente no início dos trabalhos, durante a apuração dos votos e no encerramento dos trabalhos.

Art. 32 – Caberá à Comissão Eleitoral julgar todas as impugnações apresentadas ao longo do Processo Eleitoral.

Art. 33 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 34 - As possíveis omissões desta Resolução, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 – Cronograma da Eleição:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CMAS MANDATO 2022/2024		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	30/11/2021	Diário oficial do município (www.dom.patosdeminas.mg.gov.br)
Inscrição no CMAS dos interessados em participar da eleição no período de 12h às 17h	01/12/2021 a 08/12/2021	Secretaria Executiva do Conselho – Av. Getúlio Vargas, 245 (Antigo Fórum – 2º andar)
Publicação dos nomes dos candidatos que foram deferidos	13/12/2021 (segunda-feira)	Diário oficial do município (www.dom.patosdeminas.mg.gov.br)
Apresentação de Recurso contra o resultado da publicação dos nomes dos candidatos que foram deferidos	14/12/2021 (terça-feira)	Secretaria Executiva do Conselho – Av. Getúlio Vargas, 245 (Antigo Fórum – 2º andar)
Publicação da análise dos recursos (caso haja) e dos nomes dos Candidatos que foram deferidos	17/12/2021 (sexta-feira)	Diário oficial do município (www.dom.patosdeminas.mg.gov.br)

Eleição da Sociedade Civil no CMAS no período de 13h às 16h.	21/12/2021 - (terça-feira)	Câmara Municipal de Patos de Minas – Rº José de Santana, 470 – Centro.
Publicação do Resultado Preliminar	23/12/2021 - (sexta-feira)	Diário Oficial do município www.dom.patosdeminas.mg.gov.br
Prazo para apresentação de Recurso contra o Resultado Final	27/12/2021 - (terça-feira)	Secretaria Executiva do Conselho – Av. Getúlio Vargas, 245 (Antigo Fórum – 2º andar)
Publicação do Resultado Final	29/12/2021 - (quarta-feira)	Diário Oficial do município www.dom.patosdeminas.mg.gov.br

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 25 de novembro de 2021.

DEBLIANE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO.

#### ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Flávia da Silva Bontempo, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representantes da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas.

Eu, \_\_\_\_\_, representante Legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, devidamente inscrita e Regularizada no Conselho Municipal de Assistência Social desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; venho requerer Inscrição do(s) representante(s), abaixo relacionado no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil – no CMAS para o mandato de 2022/2024:

I – ENTIDADE:

01.Nome da instituição (de acordo com estatuto) \_\_\_\_\_

02.Endereço: \_\_\_\_\_

2.1. Bairro: \_\_\_\_\_ 2.2. Município: Patos de Minas 2.3. Cep: \_\_\_\_\_

03.Telefone: \_\_\_\_\_ 04.Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

05.Número do CNPJ: \_\_\_\_\_

II – DADOS DO REPRESENTANTE CANDIDATO:

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE TITULAR : \_\_\_\_\_

02.CPF: \_\_\_\_\_ 03.RG com órgão e data de expedição \_\_\_\_\_

04.Data de Nascimento \_\_\_\_\_ 05.Escolaridade: \_\_\_\_\_

06.Profissão: \_\_\_\_\_

07.Endereço: \_\_\_\_\_

08.Email: \_\_\_\_\_

09.Telefone: \_\_\_\_\_ 10.Celular: \_\_\_\_\_

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE SUPLENTE: \_\_\_\_\_

02.CPF: \_\_\_\_\_

03.RG com órgão e data de expedição \_\_\_\_\_

04.Data de Nascimento \_\_\_\_\_

05.Escolaridade: \_\_\_\_\_

06.Profissão: \_\_\_\_\_

07.Endereço: \_\_\_\_\_

08.Email: \_\_\_\_\_

09.Telefone: \_\_\_\_\_ 10.Celular: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Parecer da Comissão Eleitoral

( ) Deferido ( ) Indeferido

## ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Flávia da Silva Bontempo, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, \_\_\_\_\_, Trabalhador da Assistência Social, vinculado à entidade/órgão governamental \_\_\_\_\_ (conforme comprovante em anexo); venho requerer minha inscrição como candidato na eleição do CMAS para o mandato de 2022/2024:

## I – DADOS DO CANDIDATO:

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 2. CPF: \_\_\_\_\_ 03. RG com órgão e data de expedição \_\_\_\_\_  
 04. Data de Nascimento \_\_\_\_\_ 05. Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 06. Profissão: \_\_\_\_\_  
 07. Endereço: \_\_\_\_\_  
 08. Email: \_\_\_\_\_  
 09. Telefone: \_\_\_\_\_ 10. Celular: \_\_\_\_\_

## II – ENTIDADE/LOCAL EM QUE ATUA (CONFORME COMPROVANTE):

01. Nome da instituição \_\_\_\_\_  
 02. Endereço: \_\_\_\_\_  
 2.1. Bairro: \_\_\_\_\_ 2.2. Município: Patos de Minas 2.3. Telefone: \_\_\_\_\_  
 2.4. Função desenvolvida: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

Parecer da Comissão Eleitoral  
 ( ) Deferido ( ) Indeferido

## ANEXO III

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

Senhor(a) Flávia da Silva Bontempo, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, \_\_\_\_\_, representante Legal de:

( ) Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, devidamente inscrita/regularizada no Conselho Municipal de Assistência Social;  
 ( ) Centro de Referência de Assistência Social – ( ) CRAS I, ( ) CRAS II, ( ) CRAS III, ( ) CRAS IV;  
 ( ) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Venho requerer a Inscrição do(a) Usuário (a) dos Serviços da Assistência Social abaixo relacionado como candidato a representante da Sociedade Civil – Usuários - no CMAS para o mandato de 2022/2024:

## I – DADOS DO REPRESENTANTE

01. NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
 02. CPF: \_\_\_\_\_ 03. RG com órgão e data de expedição \_\_\_\_\_  
 04. Data de Nascimento \_\_\_\_\_ 05. Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 06. Profissão: \_\_\_\_\_  
 07. Endereço: \_\_\_\_\_  
 08. Email: \_\_\_\_\_  
 09. Telefone: \_\_\_\_\_ 10. Celular: \_\_\_\_\_  
 10. Serviço/Programa em que ele está cadastrado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Usuário

Parecer da Comissão Eleitoral  
 ( ) Deferido ( ) Indeferido

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## RESOLUÇÃO Nº. 21/2021

Dispõe sobre os critérios que regulamentam o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2021, para mandato 2022/2024, conforme Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2021 às 08:00h através de

videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme Lei nº 7.987 de 19/10/2020 alterada pela Lei nº 8.156 de 16/11/2021 e Regimento Interno;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aplicam-se as regras desta Deliberação ao processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, em que se realizará em foro próprio, coordenada pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução nº 019/2021 de 11 de novembro de 2021.

§ 1º - O Processo de recepção de votos terá início às 13h00min e terminará às 15h00min, do dia 15/12/2021, na Casa dos Conselhos, à Av. Getulio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum – 2º Piso) – Patos de Minas.

Art. 2º - O voto será secreto.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos os SETE (07) Representantes das Instituições Não Governamentais mais votados (Titulares e suplentes), não computados os votos em branco e os nulos.

## DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 3º - As Instituições Não Governamentais devidamente inscritas junto ao CMDCA deverão:

§ 1º - Protocolar no período de 01 a 03 de dezembro de 2021 de 12h às 17h, na Secretaria Executiva do Conselho, o requerimento de inscrição como candidato (a) e votante(s) no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA (ANEXO).

§ 2º - Indicar nome dos Representantes, Titular e Suplente e demais documentos, para o pleito (ANEXO I).

§ 3º - Indicar nome, nº de RG e do CPF do Representante (Titular e Suplente) que exercerá direito de voto no dia da Eleição (ANEXO I).

§ 4º - Poderão indicar candidatos a serem votados e também votar todas as entidades devidamente inscritas e regulares no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral publicará, no dia 13/12/2021, a lista das Instituições cujo pedido de candidatura foi deferido, com os nomes dos candidatos a Conselheiros Titular e Suplente.

## DO PROCESSO DE RECEPÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 5º - A Comissão Eleitoral coordenará a mesa receptora de votos.

§ 1º: Os trabalhos de recepção e apuração de votos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º: Todo o processo deverá ser acompanhado pelo Presidente do CMDCA e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 6º - Compete ao Presidente da mesa receptora e apuradora:

- I - dar início e encerrar os trabalhos;
- II - receber os votos dos eleitores;
- III - decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
- IV - autenticar, com sua rubrica, as cédulas oficiais;
- V - remeter à Mesa Diretora do Conselho todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo Único: Em suas eventuais ausências, o Presidente da mesa será substituído pelo Secretário.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

- I - lavar a ata da eleição;
- II - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 8º - Compete ao Mesário:

- I - identificar os votantes;
- II - rubricar as cédulas oficiais;
- III - rubricar o lacre apostado na fenda de introdução da cédula na urna.

Art. 9º - A eleição acontecerá no dia 15/12/2021 e a posse dos Conselheiros ocorrerá na primeira reunião ordinária do mês de Fevereiro de 2022 (até dia 15/02/2022).

## DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração dos votos far-se-á imediatamente à conclusão da votação, encerrando-se o processo eleitoral.

Art. 11 - As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta por um dos vogais e rubricadas por cada um dos outros.

Parágrafo Único - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 12 - Serão nulas as cédulas:

- I - que não corresponderem ao modelo oficial;
- II - que não estiverem devidamente autenticadas;
- III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- IV - que tiverem assinaladas mais de sete (07) representantes das entidades concorrentes.

Art. 13 - Serão nulos os votos:

- I - quando forem assinalados ou escritos nomes de entidades que não estejam participando da eleição;
- II - quando a indicação deixar dúvida quanto ao voto;
- III - quando nula a cédula;
- IV - quando assinaladas com nomes de pessoas.

Art. 14 - As impugnações serão apresentadas ao Presidente da mesa, apreciadas e decididas desde logo por este.

Art. 15 - Concluída a contagem dos votos, a mesa expedirá um boletim contendo o resultado total.

Art. 16 - O secretário lavrará ata contendo o previsto nas alíneas do inciso III do Art. 13, sendo assinada por todos os integrantes da mesa.

Art. 17 - Verificando-se empate que altere o resultado entre titularidade e suplência, vencerá a entidade que tiver maior tempo de inscrição no Conselho.

Art. 18 - O Presidente da mesa promulgará o nome das Instituições e seus representantes titulares e suplentes, eleitos para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A relação dos eleitos será enviada para o Executivo Municipal para publicação de Portaria, após o resultado do pleito, conforme disposto na lei n. 7.987 de 19/10/2020.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os representantes legais das entidades governamentais, bem como os conselheiros do CMDCA, poderão assistir a todo o processo de eleição.

Art. 20 - O Presidente da mesa deverá estar presente no início dos trabalhos, durante a apuração dos votos e no encerramento do processo.

Art. 21 - Caberá à Comissão Eleitoral julgar todas as impugnações apresentadas ao longo do Processo Eleitoral, cabendo recursos ao CMDCA.

Art. 22 - Não poderá candidatar-se à vaga no CMDCA, o representante da entidade que estiver em seu segundo mandato consecutivo.

Art. 23 - É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à eleição dos representantes da Sociedade Civil.

Art. 24 - Para candidatar-se a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão observados os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais (www.pc.mg.gov.br) e cíveis (www.tjmg.jus.br)

II - possuir capacidade plena;

III - residir no município há mais de 2 (dois) anos comprovado por meio de Certidão do Cartório Eleitoral Local, Contra-cheque, declaração escolar de filhos ou outro documento comprobatório;

IV - estar em gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local (www.tse.jus.br)

Art. 25 - Cronograma da Eleição:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CMDCA 2022/2024	
30/11/21	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município
01/12/21 a 03/12/21	Inscrição dos interessados em participar da eleição na Secretaria Executiva do CMDCA localizada na Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum) no período de 12h às 17h
08/12/21	Publicação dos candidatos deferidos à eleição do CMDCA no Diário Oficial do Município

09/12/21	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da publicação dos candidatos deferidos à eleição
13/12/21	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final no Diário Oficial do Município
15/12/21	Eleição dos Representantes da Sociedade Civil na Sede do Conselho, localizada na Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum)
16/12/21	Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos de Minas, 26 de novembro de 2021.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS  
Presidente do CMDCA

EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO (c/cópia).

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO  
CMDCA – MANDATO 2022/2024

Senhora Márcia Ávila de Moraes, Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil no CMDCA - Patos de Minas. Eu, \_\_\_\_\_, representante Legal da Instituição \_\_\_\_\_, devidamente Registrada/Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, venho requerer Inscrição para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o mandato 2022/2024 conforme abaixo definido:

( ) Como Candidato ( ) Como Eleitor ( ) Como Candidato e Eleitor

I – ENTIDADE:

01. Nome da instituição (de acordo com estatuto) \_\_\_\_\_  
02. Endereço: \_\_\_\_\_  
2.1. Bairro: \_\_\_\_\_ 2.2. Município: Patos de Minas 2.3. Cep: \_\_\_\_\_  
03. Telefone: \_\_\_\_\_ 04. Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
05. Número do CNPJ: \_\_\_\_\_  
06. Inscrita no CMDCA desde: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

II – DADOS DO REPRESENTANTE CANDIDATO

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE TITULAR: \_\_\_\_\_  
02. CPF: \_\_\_\_\_ 03. RG com órgão e data de expedição \_\_\_\_\_  
04. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 05. Escolaridade: \_\_\_\_\_  
06. Profissão: \_\_\_\_\_  
07. Endereço: \_\_\_\_\_  
08. E-mail: \_\_\_\_\_  
09. Telefone: \_\_\_\_\_ 10. Celular: \_\_\_\_\_  
APRESENTAR UMA VIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ARTIGO 24.

III. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE SUPLENTE: \_\_\_\_\_

01. CPF: \_\_\_\_\_ 02. RG: com órgão e data de expedição \_\_\_\_\_  
03. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 04. Escolaridade: \_\_\_\_\_  
05. Profissão: \_\_\_\_\_ 06. Endereço: \_\_\_\_\_  
07. E-mail: \_\_\_\_\_  
08. Telefone: \_\_\_\_\_ 09. Celular: \_\_\_\_\_  
APRESENTAR UMA VIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ARTIGO 24.

IV – DADOS DO REPRESENTANTE ELEITOR:

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE TITULAR: \_\_\_\_\_  
02. Nº DO RG. / ORG. EXP. \_\_\_\_\_ 03. Nº DO CPF. \_\_\_\_\_  
04. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE SUPLENTE: \_\_\_\_\_  
05. Nº DO RG. / ORG. EXP. \_\_\_\_\_ 06. Nº DO CPF. \_\_\_\_\_

## CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

<p><b>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS</b></p> <p>Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p><b>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>CAROLINA FILARDI TAFURI</b> <b>MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA</b> Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	